



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 925, DE 13 DE AGOSTO DE 1990.

Introduz alterações na Lei nº  
880, de 22/03/1988.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,  
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 880, de  
22/03/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
transferir mensalmente para o Asilo São Vicente de Paulo,  
através de crédito bancário, a importância equivalente a  
oito (08) Salários Mínimos para o pagamento de pessoal,  
a partir do corrente mês.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorren-  
tes da execução do Artigo 1º, fica o Poder Executivo au-  
torizado a abrir crédito especial, até o limite necessá-  
rio, usando como recurso as dotações disponíveis do pró-  
prio Orçamento, na programação: 010 11581486.02 - 3.2.3.1."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, aos 13 dias  
do mês de agosto do ano de 1990.

  
José Denisson de Sousa